

**SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO  
FUNDO PERNAMBUCANO DE INCENTIVO À CULTURA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO NACIONAL PARA GRUPOS TEMÁTICOS DE ACESSORAMENTO  
TÉCNICO À COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNCULTURA**

**O SECRETÁRIO DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO e o DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO - FUNДАРPE**, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei nº 16.113 de 05 de julho de 2017, **TORNAM PÚBLICA** a seleção de pessoas físicas com a finalidade de compor os **Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico à Comissão Deliberativa do Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura - Funcultura**, na análise dos projetos habilitados no **3º Edital do Programa de Fomento à Produção em Música de Pernambuco – Funcultura 2018/2019**, do Sistema de Incentivo à Cultura – SIC/PE.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. Constitui-se objeto deste Edital a seleção de pessoas físicas, brasileiros(as) natos(as) ou naturalizados(as), residentes e domiciliados(as) em todo o território nacional, para subsidiar a Comissão Deliberativa do Funcultura na análise e parecer técnico do conteúdo dos projetos culturais inscritos no 3º Edital do Programa de Fomento à Produção em Música de Pernambuco – Funcultura 2018/2019, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

## **2. DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS TEMÁTICOS**

- 2.1. A Comissão de Análise dos Projetos será constituída por 05 (cinco) Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico compostos por, 03 (três) membros, cada Grupo, com notória especialização na linguagem cultural de Música.
- 2.2. Cada grupo temático deverá, além do número mínimo de integrantes, contar com a participação de, ao menos, um membro da Comissão Deliberativa do Funcultura.

## **3. DO CALENDÁRIO**

- 3.1. O processo de inscrição e seleção, bem como as atividades citadas nesta Convocatória obedecerão ao calendário abaixo descrito:

Descrição	Período
Publicação da Convocatória	18 de julho de 2019
Prazo para Impugnação da Convocatória	De 19 a 25 de julho de 2019
Divulgação do Resultado da Impugnação	Até 29 de julho de 2019
Inscrições dos Candidatos	De 30 de julho a 18 de agosto de 2019
Análise Documental e Curricular	De 19 a 23 de agosto de 2019
Divulgação do Resultado preliminar	28 de agosto de 2019
Prazo para recursos do Resultado	De 29 de agosto a 02 de setembro de 2019
Divulgação da análise dos recursos e resultado final	Até 11 de setembro 2019
Trabalho de análise dos Grupos Temáticos	De 18 de setembro a 20 de outubro de 2019
Reuniões Presenciais dos Grupos Temáticos	De 28 de outubro a 22 de novembro de 2019
Defesa Oral Exclusivamente Grupos Temáticos 01 e 02	De 25 a 29 de novembro de 2019

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Para concorrer a este Edital, o(a) candidato(a) deverá ser Pessoa física, brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), com idade mínima de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado(a) em qualquer unidade federativa do território nacional, com experiência profissional comprovada na área cultural de Música.
- 4.2. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas **exclusivamente** pelo *e-mail* [funculturagrupostematicos@gmail.com](mailto:funculturagrupostematicos@gmail.com), com os arquivos em anexo (em formato **PDF** e devidamente nomeados pela comprovação a que se destina, conforme o indicado no Anexo 01 – Formulário de Inscrição), no período de **30 de julho a 18 de agosto de 2019** até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).
- 4.2.1. Não serão aceitas, inscrições entregues presencialmente na sede SECULT-PE/FUNДАРPE, postadas via Correios, ou outro meio diferente do indicado no item 4.2.
- 4.2.2. As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição poderão ser sanadas através do telefone (081) 3184-3168, somente em dias úteis no horário das 9h às 17h ou pelo *e-mail* [funculturagrupostematicos@gmail.com](mailto:funculturagrupostematicos@gmail.com).
- 4.3. A SECULT-PE/FUNДАРPE não se responsabilizará por congestionamento ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.
- 4.4. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição - **ANEXO 01, incluindo informações curriculares**, anexando obrigatoriamente a documentação abaixo, em formato PDF:

- I. ANEXO 01 – Formulário de Inscrição;
  - II. Comprovações curriculares que o(a) candidato(a) julgue necessário para comprovar sua atuação profissional, conforme o indicado no Anexo 01 – Formulário de Inscrição (exemplos: declarações, diplomas, extratos de contratos, certificações, matéria de jornal, dentre outros materiais);
  - III. ANEXO 02 - Declaração de Inexistência de Impedimentos;
  - IV. Cópia do RG ou de outro documento de identificação oficial;
  - V. Cópia do CPF;
  - VI. Comprovante de residência, com data de postagem dos últimos 60 (sessenta) dias da data inscrição. Serão aceitos os seguintes documentos: contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas municipais, estaduais ou federal; correspondência de entidades bancárias, públicas ou privadas ou administradoras de cartão de crédito.
  - VII. Comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT;
  - VIII. Comprovante de inscrição como contribuinte do ISS (caso possua CIM);
  - IX. Comprovante bancário em nome do candidato (conta corrente individual de qualquer banco ou conta poupança da Caixa Econômica Federal);
  - X. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
  - XI. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais;
  - XII. Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual de Pernambuco;
  - XIII. Credenciamento atualizado e regular no Sistema Integrado de Gestão de Pernambuco –PE INTEGRADO ([www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br)). O processo de cadastro no sistema deve ser concomitante ao processo de inscrição/habilitação para com esta Convocatória Nacional de composição de Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico à Comissão Deliberativa do Funcultura”.
- 4.5. No caso de inscrições duplicadas, será considerada válida a última inscrita, desde que realizada dentro do período de inscrições especificado no item 4.2.
- 4.6. Cada candidato(a) poderá se inscrever em apenas um Grupo de Assessoramento Temático.
- 4.7. É de total responsabilidade do(a) candidato(a), a veracidade das informações e documentos enviados, sendo a SECULT-PE/FUNДАРPE isentos de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 4.8. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação do candidato, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.
- 4.9. É vedada a inscrição de quem tenha participado no último ano (2018) como membro dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico à Comissão Deliberativa do Funcultura na linguagem cultural de Música.

- 4.10. É vedada a inscrição de todos aqueles que integram o quadro de funcionários da SECULT-PE/FUNDARPE (incluindo-se os(as) servidores(as) público estadual, terceirizados(as), os(as) bolsistas, os(as) ocupantes de cargos comissionados e demais profissionais que tenham vínculos diretos com a SECULT-PE/FUNDARPE). Essa vedação se estende ao cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 2º grau.
- 4.11. É vedada a inscrição de todos aqueles que são Proponentes, integrantes de equipe principal, ou mesmo participem, ainda que posterior ao processo de seleção, de quaisquer projetos apresentados no **3º Edital do Programa de Fomento à Produção em Música de Pernambuco – Funcultura 2018/2019**, nos termos do item 4 do respectivo Edital de Música.
- 4.12. É vedada a inscrição de todos aqueles que façam parte das diretorias das Entidades Representativas ou das Instituições Culturais que possuem assento na Comissão Deliberativa do Funcultura.

## 5. DA SELEÇÃO

- 5.1. A seleção dos candidatos dar-se-á em etapa única por meio de análise documental e curricular, de caráter eliminatório e classificatório, realizados pelas equipes técnicas da SECULT-PE/FUNDARPE, sendo um membro indicado pela Superintendência de Gestão do Funcultura, um pela Gerência de Políticas Culturais e mais um pela SECULT-PE/FUNDARPE.
- 5.1.1. A Secretaria Executiva do Funcultura enviará lista com os candidatos classificados(as) para a Comissão Deliberativa que acompanhará e homologará o resultado desta seleção.
- 5.2. A análise documental e curricular seguirá os seguintes critérios de avaliação:
- I. Análise Documental – constitui-se da triagem dos documentos e materiais obrigatórios descritos no **item 4.4**, em que será verificado o cumprimento das exigências desta Convocatória e de seus anexos.
  - II. Análise Curricular – buscará a qualificação técnica dos candidatos na respectiva **área cultural de Música, Formação e Capacitação em Música e Pesquisa Cultural em Música** e será realizada de acordo com a pontuação obtida pelo somatório dos requisitos abaixo detalhados (comprovados de forma objetiva, sendo apenas pontuado o que for comprovado), mediante preenchimento do Formulário de Inscrição e seus limites de comprovações, podendo-se atingir a **pontuação máxima de 24 (vinte e quatro) pontos**, conforme tabela abaixo:

FORMAÇÃO	LIMITE DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO
<b>a) Formação Acadêmica em Música (Técnica, Graduação ou Pós-graduação);</b>	Somente 01 comprovação	Doutorado ou Pós-doutorado – 08 pontos
		Mestrado – 07 pontos
		Especializações – 06 pontos
		Nível Superior – 05 pontos
		Nível Técnico – 03 pontos
<b>b) Formação Acadêmica (Graduação);</b>	Somente 01 comprovação	Nível Superior – 04 pontos
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	LIMITE DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO
<b>a) Experiência profissional na Área de Música, nos últimos 10 anos, de acordo com os requisitos previstos nos itens 2.1 e 2.2 da Resolução CD nº 01/2019, anexa a esta Convocatória.</b>	Até 09 comprovações	Até 01 ponto por comprovação
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	LIMITE DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO
<b>b) Experiência em análise de projetos de Editais, concursos, comissões de seleção de festivais/mostras ou afins, na área de Música.</b>	Até 05 comprovações	Até 01 ponto por comprovação
<b>c) Experiência na área de gestão de políticas culturais.</b>	Até 02 comprovações	Até 01 ponto por comprovação

5.2.1. Do que trata as letras “a” e “b” do requisito Formação, acima mencionadas, só será considerada a comprovação de maior pontuação, não sendo cumulativas.

5.3. Cada comprovação curricular registrada no Formulário de Inscrição será analisada e pontuada em apenas 01 (um) dos requisitos acima.

5.4. Não serão consideradas para pontuação as comprovações curriculares que extrapolem a quantidade limite indicada na tabela de requisitos solicitada no Formulário de Inscrição.

5.5. Para concorrer à seleção o candidato deverá obter nota igual ou superior a **10 (dez) pontos**.

**5.6.** Nos casos em que os candidatos obtiverem a mesma quantidade de pontos, serão utilizados, na ordem que se segue, os seguintes critérios de desempate:

- I.** Maior pontuação em experiência profissional na Área de Música;
- II.** Maior pontuação em Experiência em análise de projetos de Editais, concursos, comissões de seleção de festivais/mostras ou afins, na área de Música;
- III.** Maior Pontuação em Experiência na área gestão de políticas culturais;
- IV.** O que possuir a maior idade.

**5.7.** Serão selecionados até 15 (quinze) profissionais divididos igualmente entre 05 Grupos Temáticos.

**5.8.** Os proponentes serão classificados em ordem decrescente, considerando-se os requisitos de avaliação descritos na tabela do item 5.2., sendo selecionados aqueles com as melhores pontuações e que cumprirem com as exigências desta Convocatória e seus anexos.

**5.9.** A lista com o resultado final será divulgada no portal da FUNDARPE ([www.cultura.pe.gov.br/funcultura](http://www.cultura.pe.gov.br/funcultura)) e publicada seu extrato no Diário Oficial de Estado.

**5.9.1.** A FUNDARPE se reserva no direito de convidar outros profissionais para compor a equipe Dos Grupos Temáticos, na ocorrência dos seguintes casos:

- I.** Quando não houver inscrições suficientes;
- II.** Quando não houver candidatos com pontuação acima do ponto de corte indicado no item 5.5;
- III.** Quando houver desistência de participação e não houver suplentes classificados.

**5.10.** Caberá pedido de reconsideração (devidamente justificado) do resultado preliminar através do e-mail [funculturagrupoautomaticos@gmail.com](mailto:funculturagrupoautomaticos@gmail.com), em até 05 (cinco) dias corridos após a divulgação, conforme o prazo estabelecido na tabela do item 3 desta Convocatória.

**5.10.1.** Não será permitida, nos pedidos de reconsideração do resultado preliminar, a juntada de documentos adicionais nem alterações/retificações dos documentos já apresentados.

**5.10.2.** Os pedidos de reconsideração do resultado preliminar, não terão efeitos suspensivos em relação a este Edital.

**5.10.3.** Não caberão pedidos de reconsideração do resultado final.

## **6. DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DOS GRUPOS TEMÁTICOS**

**6.1.** São competências dos Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico:



**I** – Na primeira etapa: Analisar individualmente (em endereço disponibilizado pelo selecionado(a)) o conteúdo dos projetos culturais inscritos no 3º Edital Funcultura da Música 2018/2019, da(s) categoria(s) a qual seu Grupo Temático está relacionado, avaliando e pontuando a proposta, relatando suas considerações e emitindo pareceres devidamente fundamentados e conclusivos em formulários próprios, a serem definidos pela FUNDARPE.

**II** – Na segunda etapa: Em reuniões presenciais em espaço disponibilizado pela FUNDARPE, socializar o conteúdo dos projetos referentes ao seu Grupo Temático específico, relatando suas considerações com os demais integrantes do Grupo Temático de Assessoramento Técnico e Comissão Deliberativa, definindo os projetos que serão aprovados.

**III** – Na terceira etapa - **Exclusivamente para os Grupos Temáticos 01 e 02**, corresponde em reuniões presenciais em espaço disponibilizado pela FUNDARPE, compreendendo a avaliação oral dos projetos selecionados para esta etapa após análise do conteúdo.

**IV** – Assessorar a Comissão Deliberativa do Funcultura em assuntos correlatos, quando solicitado for, nos termos do item 6.1. do presente Edital.

**6.1.1.** Após a análise dos Grupos Temáticos dos projetos na segunda e terceira etapa descrita no item 6.1., ocorrerão os momentos de análise e homologação do resultado junto ao colegiado da Comissão Deliberativa, pareceres serão submetidos à discussão e aprovação coletiva, sendo vedada qualquer remuneração adicional por esta etapa.

**6.2.** Os membros da Comissão Deliberativa que estiverem participando dos grupos temáticos deverão participar dos momentos de socialização dos mesmos, acompanhando as discussões e debates e, esclarecendo dúvidas que possam surgir durante o processo de análise técnica dos projetos.

**6.3.** Nesta etapa, será ainda permitida aos membros da Comissão Deliberativa a elaboração de pareceres e o direito a voto quando da avaliação dos projetos.

**6.4.** A Coordenação de cada Grupo Temático será exercida pela Coordenadoria de Música da Secretaria de Cultura do Estado em conjunto com o Funcultura.

## **7. CRONOGRAMA DE TRABALHO**

**7.1.** O cronograma será constituído por 03 (três) etapas de trabalho:

**I.** Na primeira etapa, os projetos serão enviados, em mídia digital (CD, DVD ou PENDRIVE), para o endereço informado pelos(as) candidatos selecionados(as) no ato da inscrição ou disponibilizados de forma *online*. A análise será do conjunto dos projetos inscritos/habilitados na categoria do respectivo Grupo Temático à qual integra o candidato selecionado, conforme tabela descrita no item 7.2.

- II. A segunda etapa corresponderá a reuniões presenciais para discussão dos projetos analisados na primeira etapa, em espaço disponibilizado pela FUNDARPE, na região metropolitana do Recife, no estado de Pernambuco.
- III. A terceira etapa corresponderá a reuniões presenciais de avaliação de Defesa Oral dos proponentes dos projetos habilitados para esta fase, **exclusivamente**, dos **Grupos Temáticos 01 e 02**, em espaço disponibilizado pela FUNDARPE, na região metropolitana do Recife, no estado de Pernambuco.

7.1.1. É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) selecionados(as) o recebimento e a guarda dos projetos no endereço informado no ato da inscrição.

7.2. Os Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico reunir-se-ão para análise dos projetos conforme calendário abaixo, podendo, por necessidade superveniente e por decisão da Comissão Deliberativa ou de sua Secretaria Executiva, ser alterado, com a devida publicidade no Portal Cultura.PE, acessível no endereço eletrônico [www.cultura.pe.gov.br/funcultura](http://www.cultura.pe.gov.br/funcultura).

CRONOGRAMA DE REUNIÕES DOS GRUPOS TEMÁTICOS		
ÁREA CULTURAL E COMISSÕES		PERÍODO DAS REUNIÕES
<b>Música</b>	<b>Grupo Temático 01:</b> Análise dos projetos da <b>Categoria 1 - Circulação.</b>	De 28 de outubro a 01 de novembro de 2019
	<b>Grupo Temático 02:</b> Análise dos projetos da <b>Categoria 2 – Festivais e Categoria 7 - Difusão da rede de Equipamentos do Estado.</b>	De 04 a 08 de novembro de 2019
	<b>Grupo Temático 03:</b> Análise dos projetos da <b>Categoria 3 - Gravação.</b>	De 11 a 15 de novembro de 2019
	<b>Grupo Temático 04:</b> Análise dos projetos da <b>Categoria 4 – Produtos e Conteúdos e Categoria 5 - Economia da Cultura.</b>	De 18 a 22 de novembro de 2019
	<b>Grupo Temático 05:</b> Análise dos projetos da <b>Categoria 6 – Manutenção de Bandas de Música (Filarmônicas), Escolas de Bandas de Música e Corais, Categoria 8 - Formação e Capacitação e Categoria 9 - Pesquisa Cultural.</b>	

7.3. As datas do cronograma de reuniões dos Grupos Temáticos poderão incluir sábados e domingos, conforme haja necessidade.



**7.3.1.** Os candidatos aprovados nesta Convocatória nos **Grupos Temáticos 01 e 02** participarão presencialmente da etapa de Defesa Oral dos projetos selecionados, desenvolvendo suas atividades no Estado de Pernambuco, em local a ser determinado pela FUNDARPE, conforme o seguinte cronograma:

<b>CRONOGRAMA DE REUNIÕES DE DEFESA ORAL DOS GRUPOS TEMÁTICOS</b>		
<b>COMISSÕES</b>		<b>PERÍODO DAS REUNIÕES</b>
<b>Música (Defesa Oral)</b>	<b>Grupo Temático 01:</b> Defesa Oral dos projetos da <b>Categoria 1 - Circulação.</b>	De 25 a 29 de novembro de 2019
	<b>Grupo Temático 02:</b> Defesa Oral dos projetos da <b>Categoria 2 – Festivais e Categoria 7 - Difusão da rede de Equipamentos do Estado.</b>	De 25 a 29 de novembro de 2019

## **8. PRAZO DE VALIDADE PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DOS GRUPOS TEMÁTICOS**

- 8.1.** Os Grupos Temáticos de Assessoramento Técnico, exercerão suas atividades junto à Comissão Deliberativa do Funcultura até a publicação final do resultado dos projetos selecionados, incluindo-se o prazo de análise de recursos interpostos, não cabendo, para tanto, nenhuma remuneração adicional.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS GRUPOS TEMÁTICOS**

- 9.1.** Como condição para o recebimento dos projetos distribuídos para análise, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá firmar previamente **Termo de Compromisso – ANEXO 03**, em que entre outros pontos, constará expressamente não estar enquadrado em nenhum dos impedimentos constantes no **3º Edital do Programa de Fomento à Produção em Música de Pernambuco – Funcultura 2018/2019** e Legislação referente ao Funcultura, assim como estará sujeito ao regime de sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis.
- 9.2.** O(A) Profissional não poderá receber projetos para apreciação quando:
- Houver interesse, direto ou indireto, mediato ou imediato, por si ou qualquer de seus parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral até o segundo grau, no resultado do projeto a ser examinado;
  - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou respectivo cônjuge ou companheiro(a).
- 9.3.** Estando presente uma ou mais das situações indicadas no item 9.2., o(a) profissional deverá imediatamente comunicar o fato ao(a) Coordenador(a) do Grupo Temático,

devolvendo-lhe o(s) projeto(s) para o(s) qual(is) se declara suspeito, informando as causas de sua suspeição, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

## 10. REMUNERAÇÃO

**10.1.** Os(As) integrantes dos Grupos Temáticos, selecionado(a)s por esta Convocatória farão jus à remuneração em valores compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo ser pago, no mínimo o piso de R\$ 1.000,00 (mil reais) para análise de até 10 (dez) projetos e, a partir daí, o montante de R\$ 100,00 (cento reais) para cada projeto excedente, podendo receber até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nos moldes da tabela exemplificativa exposta abaixo:

<b>Número de projetos analisados</b>	<b>Valor Total (BRUTO) a ser pago</b>
<b>1,2,3... Até 10</b>	R\$ 1.000,00 (Piso)
<b>11</b>	Piso + R\$ 100,00 x 1 = R\$ 1.100,00
<b>30</b>	Piso + R\$ 100,00 x 20 = R\$ 3.000,00
<b>60</b>	Piso + R\$ 100,00 x 50 = R\$ 6.000,00
<b>90 ou mais projetos.</b>	Piso + R\$ 100,00 x 80 = R\$ 9.000,00

10.2. Será retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

10.2.1. O pagamento será em conta corrente de qualquer banco ou em conta poupança da Caixa Econômica Federal, não sendo aceitas contas-benefício e afins, bem como contas conjuntas ou de terceiros.

10.2.2. Recomenda-se ao(à) profissional selecionado(a) consultar sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver com antecedência eventuais pendências que possam impedir sua contratação.

10.3. Em nenhuma hipótese será paga remuneração aos componentes dos Grupos Temáticos que possuem vínculos profissionais de qualquer natureza com órgãos ou entidades da administração pública estadual de Pernambuco.

10.4. No valor da remuneração dos profissionais, previsto no item 10.1., não estão incluídas despesas de deslocamento, de passagens, bem como as hospedagens e alimentação durante as fases de reuniões presenciais dos Grupos Temáticos e de Defesa Oral, sendo estes de responsabilidade da FUNDARPE.

10.4.1. As hospedagens dos profissionais selecionados residentes fora da Região Metropolitana do Recife, durante as fases II e III serão disponibilizadas pela FUNDARPE, podendo, de acordo com critérios logísticos, ser disponibilizadas em quartos duplos.

- 10.5. Quanto aos(as) candidatos(as) **residentes na Região Metropolitana: Núcleo Centro nas cidades de Camaragibe, Olinda e Recife; Núcleo Norte nas cidades de Abreu e Lima, Araçoiaba, Goiana, Igarassu, Itamaracá, Itapissuma e Paulista; Núcleo Oeste – Sul nas cidades de Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, São Lourenço da Mata**, a FUNDARPE ficará responsável apenas pelo traslado dos profissionais, com saída da sede da FUNDARPE para os locais onde serão realizadas as atividades de julgamento bem como alimentação durante os horários de trabalhos.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Compromisso a FUNDARPE poderá, garantido, previamente, o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao profissional as seguintes sanções:

- I - Advertência escrita;
- II - Suspensão temporária das atividades relativas ao objeto dessa Convocatória;
- III - Desligamento da atividade e suspensão da remuneração;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

- 11.2. Para efeito desta Convocatória, considera-se:

### I. Inexecução parcial:

- a) A entrega injustificada dos formulários próprios da análise técnica, com seus devidos pareceres, posteriormente ao prazo previsto pela Secretaria Executiva do Funcultura;
- b) O não atendimento, tempestivo, de solicitação da FUNDARPE.

### II. Inexecução total:

- a) A não entrega injustificada da análise técnica, vencido o prazo estabelecido ou eventual prorrogação concedida pela FUNDARPE, não podendo este prazo ultrapassar a metade do inicial.
- b) Infringir cláusulas do Termo de Compromisso.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta dos recursos do Funcultura Governamental, nos termos da Lei Estadual nº 16.113/2017.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Faz parte do rol de documentos obrigatórios anexos a esta Convocatória a Resolução CD 01/2019, Formulário de Inscrição Anexo 01, Anexo 02 – Declaração de Inexistência de Impedimentos e o Anexo 03 – Termo de Compromisso (para contratação).

- 13.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e concordância plena e integral com os termos desta Convocatória, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.
- 13.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e resultados, referentes a esta Convocatória, divulgados no endereço eletrônico [www.cultura.pe.gov.br/funcultura](http://www.cultura.pe.gov.br/funcultura).
- 13.4. O candidato poderá tirar dúvidas e obter mais informações referentes à Convocatória por meio do telefone (081) 3184-3168 ou do e-mail [funculturagrupostematicos@gmail.com](mailto:funculturagrupostematicos@gmail.com).
- 13.5. Toda comunicação pessoal dirigida ao(a) candidato(a), será realizada por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico informado na solicitação de inscrição.
- 13.6. O número de vagas e critérios gerais e específicos para seleção dos grupos referidos neste Edital estão estabelecidos em Resolução da Comissão Deliberativa (Resolução CD 01/2019), a qual fará parte integrante do presente Edital.
- 13.7. As irregularidades encontradas no processo de inscrição, seleção ou contratação, constatadas a qualquer tempo, desclassificarão o(a) candidato(a).
- 13.8. Os casos omissos relativos a esta convocatória serão de decisão da SECULT-PE/FUNDARPE.

Recife, 18 de julho de 2019.

**GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO**  
Secretário de Cultura de Pernambuco  
Presidente da Comissão Deliberativa do Funcultura

**MARCELO CANUTO MENDES**  
Diretor-Presidente da FUNDARPE